



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 26 de Agosto de 2020 • Ano X • Nº 798

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº. 063 /2020** - Modifica os Decretos nº. Nº177/2008, 235/2018 e 041/2019 e anula o Decreto nº. Nº054/2020, autorizando a Alteração do Projeto de áreas situada no Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, município de Itanagra, considerando a Nota de Exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Mata de São João, na forma que indica e da outras providencias.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**  
**Gabinete da Prefeita**

### **DECRETO Nº. 063 /2020**

Modifica os Decretos nº. Nº177/2008, 235/2018 e 041/2019 e anula o Decreto nº. Nº054/2020, autorizando a Alteração do Projeto de áreas situada no Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Município de Itanagra, considerando a Nota de Exigência do Cartório de Registro de Imóveis de Mata de São João, na forma que indica e da outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nos documentos apresentados, bem como de acordo com as disposições contidas na Lei 6766/79.

#### **DECRETA:**

O imóvel referido encontra-se matriculado sob nº. 16.476, de 01 de junho de 2009, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia.

**Art. 1.** Fica Autorizada a Alteração do Projeto Loteamento Cachoeiras do Sauipe, Nova Itapicirica, Itanagra, Bahia.

I. As áreas alteradas e desmembradas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com memorial descritivo e identificados na planta geral o qual faz parte desta Autorização, a seguir, com Área total: 370.000,00 mt<sup>2</sup>; Área Comercializável: 295.025,11 mt<sup>2</sup>; Área do Clube: 4.122,61 mt<sup>2</sup>;

II. Da área total descrita no "caput" são destinados 16.082,30 m<sup>2</sup>, correspondente a totalidade da área verde, sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.

III. Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 54.376,02 mt<sup>2</sup>, referente às ruas e passeios públicos.

VI. Ficam Cauçionados a integralidade da quadra "17" e a quadra "18", exceto os lotes "11 e 12 da Quadra 17" em garantia à execução plena das obras propostas e aprovadas, em substituição à garantia anterior acordada no Decreto Nº177/2008.

Ficam todos os demais termos acordados nos Decretos nº.177/2008, 235/2018, 041/2019 e 054/2020, preservados e inalterados.

GABINETE DA PREFEITA, 26 de Agosto de 2020.

**DANIA MARIA DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA